

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

L E I      Nº 319      de      19      de      Maio      de      1.961

---

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo usan-  
do de suas atribuições legais, .....

F A Z      SABER      QUE      A      CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE-  
CRETOU      E      ELE      PROMULGA      A      SEGUINTE      LEI:

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a con-  
ceder isenção de impóstos Municipais, lançados so-  
bre o prédio da Cooperativa de Cafeicultores Sul  
do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Munici-  
pal nº 273 de 22 de abril de 1.960, § "K" nº 3, a  
partir do exercício de 1.961.

§ Único) A isenção que se refere o artigo 1º da presente Lei,  
foi concedido através do Processo nº 100/61, da Mu-  
nicipalidade.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de Maio  
de 1.961.

José Morales Agudo  
(a) José Morales Agudo  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Parapuã, aos 19 de maio de 1.961, e afi-  
xado no lugar de costume.

Jacob Suppo Ribeiro  
(a) Jacob Suppo Ribeiro  
Secretario Interino.